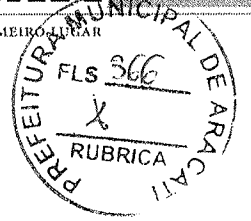




PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Pedido de Recurso

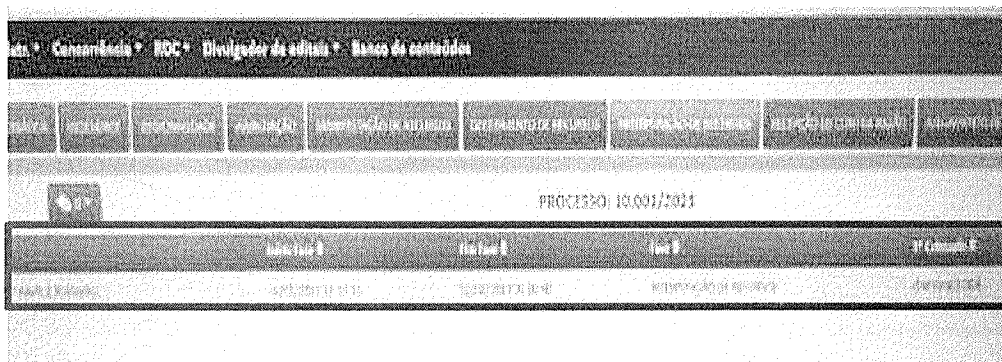
ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023 - PE

MULTINTEGRADA LTDA, CNPJ: 25.189.803/0001-67, pessoa jurídica de direito privado com sedena R CONEGO EDUARDO ARARIPE, Nº 730, Bairro: COAÇU, CEP: 62.870-000, PACAJUS/CE, e-mail: CONTATO@SINTEGRADA.COM.BR, neste ato representado por seu Sócio Sr. NADSON WEYNE SILVA SALES, conforme, CPF nº 048.338.683-93, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

Conforme se verifica da fase da licitação, resta demonstrado que o início do prazo para recurso se iniciou em 26/01/2023. Vejamos sistema interno:

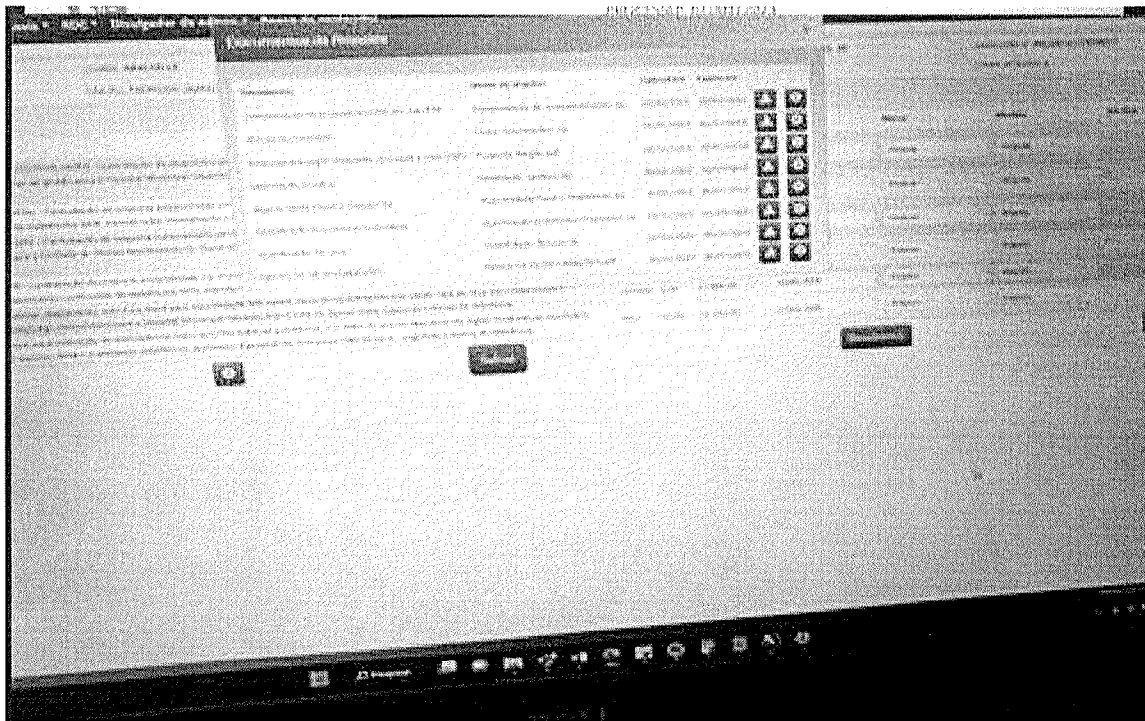


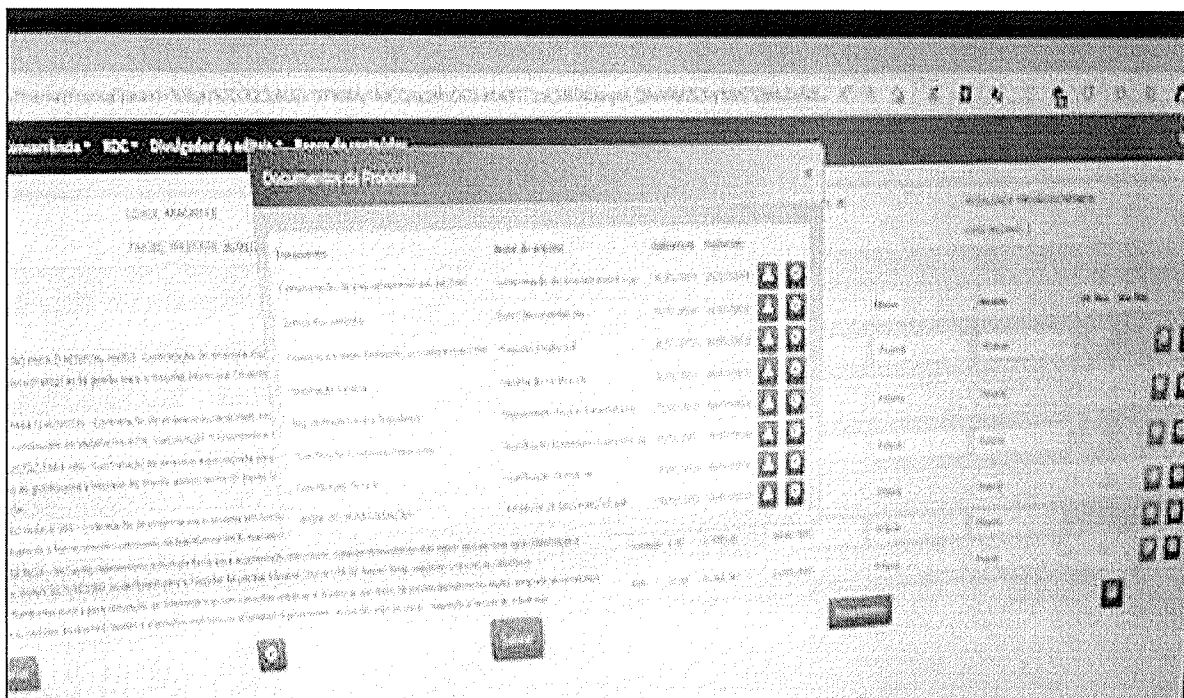
Desta forma, o prazo para protocolo do presente recurso é até 31/01/2023, restando evidente sua tempestividade.

II. SÍNTESE

O Pregão Eletrônico nº 10.001/2023 tem por objeto contratação de empresa especializada em solução integrada de tecnologia em saúde para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati, com locação de software especializado em gestão de unidade de urgência e emergência e plataforma online para realização de consultas médicas à distância, com prestação de serviços correlatos de implantação de software e infraestrutura, mão de obra, manutenção corretiva, hospedagem, suporte técnico, conforme especificações contidas no termo de referência.

Ocorre que, como se passará a demonstrar, ocorre que a Empresa anexou toda documentação do processo 10.001/2023 – Aracati – CE, tendo em vista que toda documentação foi anexada no processo, vejamos:





(v. doc em anexo)

Ocorre que por algum erro desconhecido ou bug do sistema, verificou que a não constava a documentação anexada no documento “RESUMO DE PROPOSTA”, nem constava na documentação do processo para que o pregoeiro pudesse analisar o pregão, resultado na desqualificação, da presente Empresa, pelo não cumprimento do requisito envio desta comunicação via portal.

Ressaltamos, que foi realizado todos upload de todas as informações e documentações via portal, bem como foi fotografado o anexo de toda documentação enviada ao processo, sendo o mesmo devidamente realizado no prazo e tempo hábil, ocorre que ao baixar o comprovante de envio da proposta, indicado, no portal, como “RESUMO DE PROPOSTA” constava apenas a relação de valores da proposta, mas não na seção de DOCUMENTOS ANEXADOS, o qual estava em branco.

Outrossim, que devido o horário não era possível entrar em contato com o suporte da Empresa BBL (responsável pelo portal).

Importante se faz destacar que é possível visualizar os arquivos enviados para o servidor da BBL, onde posso inclusive verificar.

Vejamos que temos a relação dos horários bem como todos os links, no referido portal, documentos que foram anexados:

Nome do campo: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Nome do Arquivo anexado: Comprovação de enquadramento.zip

Link: <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/22a1d24282f04e94a8059f732a06d369.zip>

Data de Upload: 26/01/2023

Nome do campo: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Nome do Arquivo anexado: Proposta Pregão Aracati.pdf

Link: <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/89fc6af194ff4874bca26f775e05c791.pdf>

Data de Upload: 26/01/2023

Nome do campo: Habilitação Jurídica

Nome do Arquivo anexado: Habilitação Juridica.zip

Link: <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/b56cdb4fe2114e559450c7e7f9b92755.zip>

Data de Upload: 26/01/2023

Nome do campo: Regularidade Fiscal e Trabalhista

Nome do Arquivo anexado: Regularidade Fiscal e Trabalhista.zip

Link: <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/61258d9a92a34251830a1d05f65eebd3.zip>

Data de Upload: 26/01/2023

Nome do campo: Qualificação Econômico-Financeira

Nome do Arquivo anexado: Qualificação Econômico-Financeira.zip

Link: <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/c942c95ae25740faa953707620b839db.zip>

Data de Upload: 26/01/2023

Nome do campo: Qualificação Técnica

Nome do Arquivo anexado: Qualificação Técnica. Ar

Link: <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/9bc3127b701a4902aa048cf9d16e0a6c.rar>

Data de Upload: 26/01/2023

Nome do campo: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Nome do Arquivo anexado: MODELOS DE DECLARAÇÕES.pdf

Link: <https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/56a733ea1e284045aa3505aed49bca82.pdf>

Data de Upload: 26/01/2023

III. DAS RAZÕES DO RECURSO

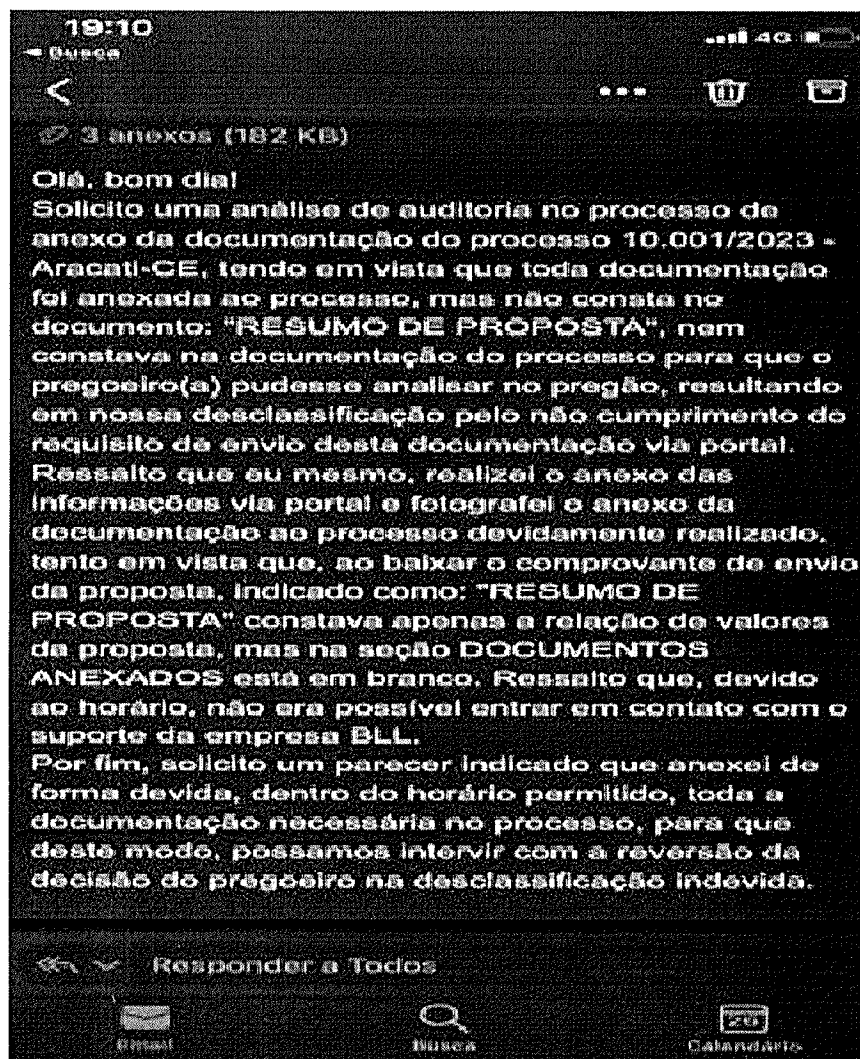
Importante mencionar que a Recorrente teve o zelo de verificar se o erro ocorrido partiu dos sistemas internos da própria Recorrente (links, internet); mas não identificou quaisquer problemas internos em sua conexão. Tendo em vista que o único meio hábil para apresentar a documentação é o sistema eletrônico.

Conforme determinado no edital. A ausência do envio da documentação solicitada pela pregoeira se deu único e exclusivamente em razão de falha técnica do referido sistema eletrônico onde ocorreu o Pregão, levando à impossibilidade de a Recorrente cumprir a determinação. Ademais, não há nenhum campo possibilitando o contato diretamente com a Sra. Pregoeira.

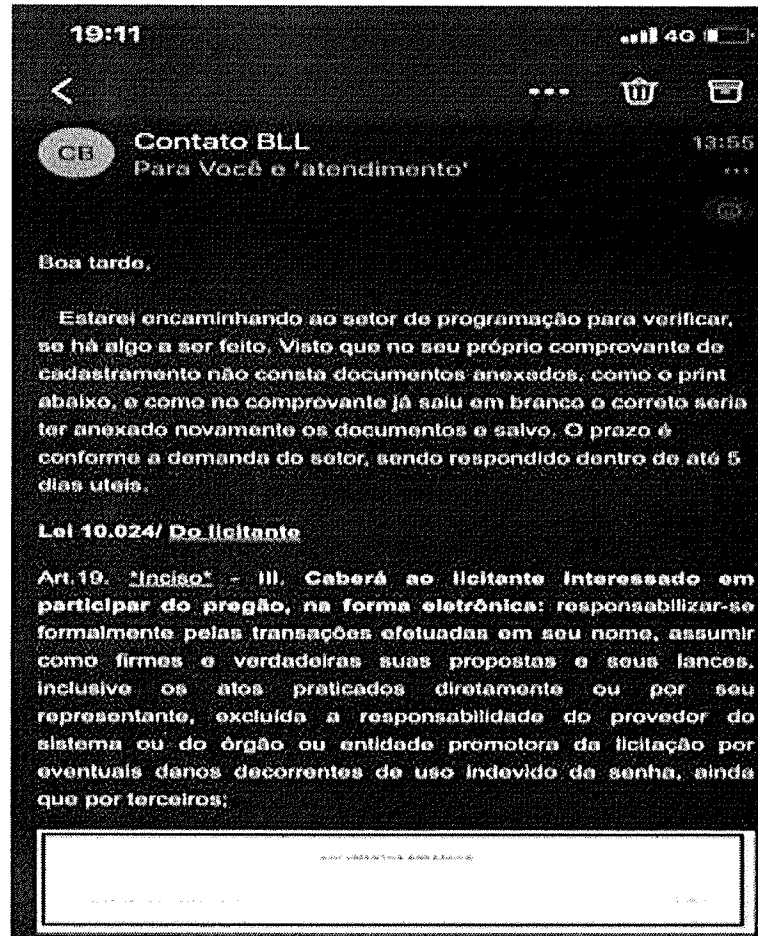
No presente caso, a Recorrente atendeu perfeitamente todas as regras do certamente, mas a documentação não foi enviada dentro do prazo, por circunstâncias

alheias à vontade da empresa, uma vez que:

- (i) O sistema eletrônico do certame apresentou erro imotivado no envio do documento, impossibilitando o envio;
- (ii) Não foi oportunizada a possibilidade de envio de mensagens via chat eletrônico a pregoeira no prazo de envio, o que dificultou a Recorrente de contatar a autoridade pregoeira e informar os problemas quanto ao sistema eletrônico e solicitar auxílio para o correto envio da documentação dentro do prazo;
- (iii) A Recorrente registrou o erro na Empresa responsável pelo sistema BBL, enviando pelo próprio e-mail da Empresa as falhas ocorridas:



Pasmem, a própria Empresa reconhece a possibilidade de erro e respondeu o presente e-mail:



É certo que nossa Empresa se mostra qualificado para o certame, já que possui todas as documentações válidas para sua habilitação.

Nesse sentido, é possível vislumbrar o Acórdão 265/10 do Plenário do Tribunal de Contas da União:

“Estabeleça prazo razoável e não exíguo, **bem assim disponibilize os meios necessários e adequados, para que os concorrentes possam remeter os documentos referentes à proposta ou à**

habilitação, de forma a evitar a injusta desclassificação de licitantes, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e do art. 25, §§ 2º e 3º, do Decreto 5.450/05. (g.n)”

Também é o entendimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - **PROBLEMAS NO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE FORMA VIRTUAL** - OBRIGAÇÃO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS POR MEIO FÍSICO REALIZADA A TEMPO E MODO - **INCORRETA A DESCLASSIFICAÇÃO DA AGRAVANTE** - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - NÃO CARACTERIZADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – LEI 12.462/2011 - AGRAVO PROVIDO. (TRF-1ª R. – AI 0052198-24.2015.4.01.0000 - 5ª T. -Rel. Des. Néviton Guedes - J. 20.04.2016) (g.n)

Por fim, o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

DIREITO ADMINISTRATIVO MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REEXAME NECESSÁRIO. DEFEITO OU FALHA NO APLICATIVO DO SISTEMA ELETRÔNICO QUE TERIA IMPEDIDO CADASTRAMENTO DE NOVA PROPOSTA DA IMPETRANTE IMEDIATAMENTE APÓS CANCELAMENTO DE PROPOSTA INCORRETAMENTE CADASTRADA. RECONHECIMENTO DO PEDIDO POR PARTE DA AUTORIDADE IMPETRADA EXISTÊNCIA DO **DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONCESSÃO DA ORDEM SENTENÇA MANTIDA. NEGA-SE PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.** (TJSP – RN 0037537-85.2011.8.26.0053 - São Paulo - 1ª CDPúb. - Rel. Xavier de Aquino - DJe03.12.2013) (g.n)

Portanto, é claro que a Recorrente não pode ser prejudicada por fato que não lhe pode ser imputado - erro do sistema, sendo imperiosa a anulação do ato de convocação da segunda e terceira colocada para que seja analisada a documentação da Recorrente.

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **deve sanear eventuais erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA** documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou **FALHA, O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO E AVALIADO PELO PREGOEIRO.**

Ratificando esse entendimento, o art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 admite expressamente a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes.

Não se pode permitir que por excesso de formalidade uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada por mera instabilidade do sistema, em grave afronta ao princípio da Supremacia do Interesse Público.

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção do menor preço é atingida com a Recorrente, há inobservância ao princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade com a sua inabilitação.

IV. DO PEDIDO

Por fim, requerer a essa respeitável Sra. Pregoeira que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a empresa MULTINTEGRADA LTDA, visto que a habilitação dela é imprescindível para atender a proposta mais vantajosa do certame. Ademais, resta claro que a Recorrente teve o intuito de vencer o certame, e nunca deixar de anexar documentação, não podendo ser prejudicada por mero erro do sistema.

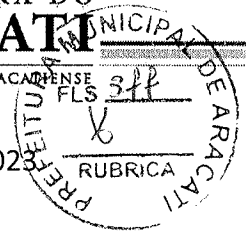
Ademais, requer sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnam o presente recurso administrativo.

Aracati - CE, 30 de janeiro de 2023.

NADSON WEYNE Assinado de forma digital
SILVA por NADSON WEYNE
SALES:0483386839 SILVA SALES:04833868393
3 Dados: 2023.01.31
 22:07:41 -03'00'

MULTINTEGRADA LTDA

CNPJ: 25.189.803/0001-67



Aracati, 01 de fevereiro de 2023

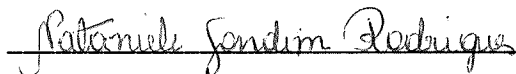
OFÍCIO Nº 003/2023

Excelentíssimo Senhor Responsável, pelo setor programado em receber a documentação dos Licitantes no Sistema BLL.

Pelo Presente, vimos encaminhar para este setor o recurso apresentado pela Empresa MULTINTEGRADA LTDA referente ao Pregão nº 10.001/2023-PE, que deverão ser analisados por este setor por se tratar de denúncia, afirmando que a Empresa recorrente anexou toda documentação de habilitação no Sistema da BLL, mas devido um erro no Sistema ao baixar o comprovante de envio constava apenas a relação de valores da proposta.

Ressaltando que a análise deverá ser efetuada URGENTEMENTE e após a análise responder a mesma através de ofício para compor o Processo de Licitação.

Sem mais, elevo o meu voto de estima e consideração.



Nataniele Gondim Rodrigues

Pregoeira do Município de Aracati

SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA REFERENTE AO PE 10.001/2023

nataniele gondim <nataniele.gondim@aracati.ce.gov.br>

1 de fevereiro de 2023 às 10:21

Para: contatoorgaos@bll.org.br

Bom dia, venho por meio deste solicitar da empresa BLL resposta quanto a alegação da empresa afirmando que foi anexado os documentos na plataforma, porém no dia do certame não constava.

Envio em anexo o Recurso Administrativo e o ofício solicitando esclarecimento.

grata!

Nataniele

(85) 99820-1586.



2 anexos



oficio para bll.pdf

105K



RECURSO.pdf

555K